



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELINHA

PREFEITURA DE
CAPELINHA

Rua Eunésio Dias Magalhães, 650 – Bairro: Planalto - Telefone: (33)3516-1804

E-mail: seduc@seduc.pmcapelinha.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Capelinha-MG

EDITAL SME Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO E MONITOR

VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA EDUCA MAIS CAPELINHA

Abre o Processo Seletivo Público Simplificado destinado à seleção e constituição de banco de Assistentes de Educação e Monitor Voluntários, instituído pelo Decreto N º06, de 6 de janeiro de 2022, para atuar no Programa Educa Mais Capelinha.

A **Secretaria Municipal de Educação de Capelinha** torna público que se encontram abertas as inscrições do processo seletivo público simplificado para a seleção e constituição de banco de Assistentes de Educação e Monitor Voluntários para o Programa Educa Mais Capelinha, instituído pelo Decreto nº 06, de 6 de janeiro de 2022, no âmbito da rede municipal de ensino de Capelinha MG.

1. DO PROGRAMA

O programa EDUCA MAIS CAPELINHA tem as seguintes finalidades:

- I- Oferecer suporte no atendimento as crianças da Educação Infantil de 0 a 3 anos em CMEIS e CRECHES municipais em atividades de acompanhamento pedagógico, higiene e alimentação;
- II- Oferecer suporte no desenvolvimento das atividades ligadas ao campo das artes e cultura as crianças da Educação Infantil de 0 a 3 anos em CMEIS e CRECHES da Rede Municipal de Ensino de Capelinha.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para **Assistentes de Educação e Monitores voluntários** do Programa **EDUCA MAIS CAPELINHA**, a serem distribuídas nas unidades de ensino da rede municipal de Capelinha, Creches e CMEIs.

2.2. Poderão participar do processo seletivo, os candidatos maiores de 16 anos:

- I – Universitário de formação específica nas áreas de desenvolvimento das atividades;
- II – Estudantes universitários em formação nas áreas de desenvolvimento das atividades;
- III – Concluintes do Ensino Médio;
- IV – Estudantes do Ensino Médio;

VI – Pessoas da comunidade com habilidades para desenvolver aulas especializadas ligadas ao campo das artes e cultura(música). **Secretaria Municipal de Educação de Capelinha** Rua: Eunésio Dias Magalhães, 650 – Bairro: Planalto - Telefone: (33)3516-1804 e-mail: seduc@seduc.pmcapelinha.mg.gov.br

2.3. A atuação do Assistente de Educação e Monitor é considerada de natureza voluntária, na forma da Lei nº 9.608/1998, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, sendo obrigatória a celebração de Termo de Adesão e



Compromisso de Voluntariado entre a Administração Pública Municipal de Capelinha e o Assistente de Educação e/ou Monitor Voluntário.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO Item	Critério I: Formação	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior completo (comprovado por Diploma de conclusão de curso)	10 pontos
02	Nível Superior em curso (comprovado por histórico escolar)	06 pontos
03	Ensino Médio Completo (comprovado por histórico escolar ou diploma)	05 pontos
04	Ensino Médio em curso (comprovado por declaração escolar)	03 pontos
05	Pessoas da Comunidade com habilidades nas seguintes áreas: Cultura e artes com habilidades para desenvolver atividades de iniciação musical.	05 pontos
ITEM	CRITÉRIO II: EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
06	Experiência em atividade voluntária na rede pública de Ensino (Comprovada por declaração da Unidade Escolar onde atua ou atuou).	5 pontos, acrescidos de 01(um) ponto por ano atuado em atividade voluntária na rede pública de ensino, efetivamente.
07	Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei nº 9.608/1998 em outras instituições, comprovada por declaração	05 pontos
08	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório.	05 pontos

Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1. Idade mais elevada.
2. Possuir maior pontuação referente à formação;

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 O (a) interessado (a) em participar do programa deverá se dirigir à Creche e/ou CMEI de sua preferência para efetivar a inscrição, em de **06 de fevereiro de 2025, das 7h às 17h**, portando original e cópia dos seguintes documentos de identificação com foto: RG, CPF, comprovante de residência, comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral, declaração de escolaridade e documentos que comprovem os critérios de seleção e classificação.

4.2 Não será efetivada a inscrição do (a) interessado (a) que no ato dela, não apresentar quaisquer dos documentos descritos no item 4.1.



4.3 O (a) candidato (a) menor de 18 anos só poderá efetivar a inscrição, bem como assinar o Termo de Adesão e Compromisso, caso seja selecionado (a), por meio de seu representante legal, o qual deverá apresentar documentação que comprove essa condição.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO E MONITOR VOLUNTÁRIO

5.1 Os **Assistentes de Educação Voluntários** desenvolverão atividades de suporte ao Educador Infantil tais como:

I – Auxiliar os (as) estudantes nos horários das refeições, no uso do banheiro, na escovação dentária, no banho e troca de fraldas, na hora de se vestirem e se calçarem, no momento do parque, em atividades no pátio escolar, em passeios, ou seja, deverão estar presentes nas atividades diárias, dentro e, quando necessário, fora do espaço escolar;

II – Auxiliar na organização dos materiais pedagógicos;

III – Informar ao Educador Infantil, para registro, as observações relevantes relacionadas ao (à) estudante;

IV – Estimular e favorecer a comunicação e a interação social do estudante com seus (suas) colegas e demais pessoas;

V – Auxiliar o Educador Infantil no desenvolvimento de projetos e/ou oficinas com o (a) estudante, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

VI – Executar outras ações similares que se fizerem necessárias com mesmo grau de complexidade e responsabilidade.

5.2- Os **Monitores Voluntários** desenvolverão atividades através de aula especializada e terão funções tais como:

I – Planejar e executar atividades de desenvolvimento dos elementos técnico-musicais, bem como, do trabalho em grupo, da cooperação, do respeito mútuo, da solidariedade, do senso crítico e da autonomia, utilizando percussão corporal, os jogos musicais e as dinâmicas de grupo como ferramentas do processo de ensino aprendizagem musical;

II – Construção de instrumentos musicais alternativos;

III – Execução, apreciação e criação musical;

IV – Repertório com peças de variados estilos e gêneros musicais;

V – Valorizar a cultura brasileira e as culturas regionais

6. DAS VAGAS

6.1 O quantitativo de Assistente de Educação, por unidade de ensino, será de um por turma de acordo com o quadro abaixo.

UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL	QUANTIDADE DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	ENDEREÇO
CMEI TIA NINHA	14	Rua Cedro, 26- Bairro: Jardim Imperial
CMEI TIA TONINHA	20	Rua Suécia, nº105- Bairro: Jardim



		Aeroporto
CMEI LAR DO PEQUENINOS	18	Rua Florestal nº 210- Bairro: Aparecida
CMEI VICENTE FERREIRA	12	Rua Maria Pereira Campos nº60- Bairro: Água Santa
CRECHE TANCREDO NEVES	12	Avenida Tancredo Neves nº660- Bairro: Piedade
CMEI PALMEIRINHA	08	Comunidade de Vila Nova de Resplendor
CRECHE SEMENTE NOVA	06	Comunidade de Chapadinha
CRECHE GALEGO	02	Comunidade de Bom Jesus do Galego
Cantinho Feliz	02	Rua das Flores/prédio Manuel Luiz Pego
Total	94	

6.2 O quantitativo de Assistente de Educação, poderá ser ampliado ou reduzido, conforme a necessidade de cada Unidade de Ensino, mediante justificativa e autorização da Secretaria Municipal de Educação.

6.3 O quantitativo de Monitor Voluntário será de acordo com a demanda de cada Unidade Escolar.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado do processo, com pontuação e classificação, será divulgado no dia **07 de fevereiro de 2025**, na Unidade Escolar para o qual o candidato realizou sua inscrição.

§ 7º - Os candidatos selecionados deverão se dirigir à Unidade Escolar para o qual foi selecionado, no dia **10 de fevereiro de 2025**, para assinar o Termo de Adesão e Compromisso.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O exercício do trabalho voluntário diário de **Assistente de Educação** em cada unidade escolar terá duração de **04 (quatro) horas diárias, sendo 20 horas semanais**, tudo estabelecido em comum acordo o Coordenador da Unidade Escolar e mediante Termo de Adesão.

8.2 O exercício do trabalho voluntário diário de Monitor será de **até 20 horas semanais** de acordo com a demanda da Unidade Escolar.

8.3 O Assistente de Educação e o Monitor atuarão na unidade escolar de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar e em dias destinados à reposição do calendário, quando houver.

8.4 Pelo exercício do trabalho voluntário, o Assistente de Educação e Monitor voluntários poderão ser ressarcidos pelas despesas com alimentação e transporte realizadas no desempenho das atividades voluntárias, no valor de até R\$20,00 (vinte reais) por dia.

8.5 O ressarcimento ao Assistente de Educação e Monitor voluntários será feito mediante a apresentação do Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas junto à Secretaria Municipal de Educação.



8.6 A qualquer tempo, o Termo de Adesão e Compromisso poderá ser cancelado, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamações de qualquer natureza, devendo o Assistente de Educação ou Monitor voluntários preencher e assinar o Termo de Desligamento.

8.7- O Assistente de Educação e Monitor voluntários que tiver conduta incompatível com as suas atribuições poderá, a qualquer tempo, ser desligado do Programa, mediante justificativa da Equipe Gestora da Unidade Escolar.

8.8 - Caberá ao Gestor da Unidade Escolar, em consonância com a Coordenação Pedagógica da Educação Infantil, a decisão de substituir o Assistente de Educação e Monitor voluntários que não demonstre desenvolvimento satisfatório no desempenho de suas atribuições, a qualquer tempo.

8.9 Os casos omissos neste edital serão encaminhados para Procuradoria Jurídica do Município.

Capelinha, 30 de janeiro de 2025.

Maria Elizabete Silva Porto
Secretária Municipal de Educação
Capelinha/MG
Maria Elizabete Silva Porto
1952024-Art. 44

Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

EDITAL SME Nº 001/2025

DO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público que está aberto o **Processo Seletivo Público Simplificado** destinado à **seleção e constituição de banco de Assistente de Educação e Monitor Voluntários**, Creches e Centros Municipais de Educação Infantil de acordo com o seguinte cronograma:

DA INSCRIÇÃO

Data / Período	Horário	Atividade	Local de Inscrição
06/02/2025	Das 7h às 17h	Inscrição de VOLUNTÁRIOS para atuarem nas Creches e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Capelinha.	CRECHE E/OU CMEI de preferência do candidato.

DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAGENS DE CLASSIFICAÇÃO

07/02/2025	A partir das 08h	Divulgação da Classificação dos candidatos inscritos.	CRECHE E/OU CMEI'S no qual o candidato realizou a sua inscrição.
------------	------------------	---	--

ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

10/02/25	Das 7:00 h as 17:00	Assinatura do Termo de Adesão do serviço voluntário.	CRECHE E/OU CMEI'S para o qual o candidato foi selecionado.
----------	---------------------------	--	---



PREFEITURA DE
CAPELINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELINHA

Rua: Eunésio Dias Magalhães, 650 – Bairro: Planalto - Telefone: (33)3516-1804

E-mail: seduc@educ.pmcapelinha.mg.gov.br

ANEXO II

EDITAL SME Nº 001/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO nº _____

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____

1-DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Data de nascimento: __/__/__

Nome do genitor / genitora / responsável legal (em caso de menor de 18 anos):

Endereço: _____

Telefones de contato: () _____ E-mail: _____

2- CRITÉRIO FORMAÇÃO:

Critério I: Formação	Pontuação
() Nível Superior completo (comprovado por Diploma de conclusão de curso)	10 pontos
() Nível Superior em curso (comprovado por histórico escolar)	6 pontos
() Ensino Médio Completo (comprovado por histórico escolar ou diploma)	5 pontos
() Ensino Médio em curso (comprovado por declaração escolar)	3 pontos
() Pessoas da Comunidade com habilidades nas seguintes áreas: Cultura e artes com habilidades para desenvolver atividades de iniciação musical	5 pontos

3- CRITÉRIO EXPERIÊNCIA

Critério II: Experiência	Pontuação
() Experiência em atividade voluntária na rede pública de Ensino (Comprovada por declaração da Unidade Escolar onde atua ou atuou).	5 pontos, acrescidos de 01(um) ponto por ano atuado em atividade voluntária na rede pública de ensino, efetivamente.
() Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei nº 9.608/1998 em outras instituições, comprovada por declaração.	5 pontos
() Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório.	5 pontos

4 -FUNÇÃO:

() Assistente de Educação Voluntário

() Monitor

DATA: __/__/__

Assinatura do voluntário